



## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA OS ENCONTROS DO ICLEI BRASIL Nº 02/2022**

### **CHAMADA NACIONAL DE GOVERNOS SEDE PARA OS ENCONTROS REGIONAIS DO ICLEI BRASIL EM 2023 NO SUL, SUDESTE E NORDESTE**

O ICLEI — Governos Locais pela Sustentabilidade convida governos subnacionais associados à rede para sediar os Encontros Regionais do ICLEI Brasil em 2023, para as regiões Sul, Sudeste e Nordeste, conforme descrito neste edital.

#### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Em 2022, o ICLEI Brasil iniciou uma série de Encontros — um nacional e quatro regionais, cujo objetivo foi o debate de pautas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano sustentável. Os Encontros se revelaram um momento oportuno para a troca de conhecimento e experiências entre os participantes (associados, parceiros e convidados).

O I Encontro Nacional aconteceu em março de 2022, na cidade do Recife, e teve como tema a implementação do desenvolvimento circular e seus desafios. No mês de junho do mesmo ano, aconteceram o I Encontro Regional de Minas Gerais e o I Encontro Nordestino, em Belo Horizonte e João Pessoa, respectivamente. Em Minas Gerais, o evento teve por tema o desenvolvimento sustentável na reconstrução de territórios minerados. Já o Encontro Nordeste deu conta da eletromobilidade para a sustentabilidade. Em julho de 2022, aconteceu o I Encontro Regional Sul, centrado na construção de capacidades





contra a crise climática, com foco na justiça climática. Por fim, no mês de agosto, o I Encontro Regional Amazônia discutiu o papel dos governos subnacionais na atuação por justiça climática e no desenvolvimento urbano sustentável.

O presente edital destina-se a selecionar os associados que desejem sediar o Encontro Nacional e os Encontros Regionais do ICLEI Brasil em 2023, sob as condições que se estipula.

## 2. OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DOS ENCONTROS NACIONAL E REGIONAIS

- 2.1. Os Encontros do ICLEI Brasil reúnem os governos locais associados ao ICLEI, seus parceiros (universidades, setor privado e outras organizações do terceiro setor) e demais interessados. O objetivo desses Encontros é apresentar aos participantes as tendências nacionais e internacionais no que tange às políticas e instrumentos para a gestão pública de mudança do clima e biodiversidade, além de possibilitar a troca de experiências sobre essas temáticas. Propõe-se, ainda, a promover a sensibilização sobre questões relevantes de desenvolvimento urbano sustentável e oferecer uma abordagem instrumental, baseada em casos de sucesso e treinamentos, a partir dos cinco caminhos de desenvolvimento promovidos pelo ICLEI: baixo carbono; resiliente; baseado na natureza; circular; e equitativo e centrado nas pessoas;
- 2.2. Os Encontros abordam desafios concretos, com um olhar orientado para a promoção de parcerias efetivas, que permitam às cidades e estados reconhecer e acessar instrumentos adequados para agir e responder a demandas imediatas. Constituem-se, por fim, em espaço para *networking*, com incentivo à cooperação, participação, inclusão, inovação, parcerias e negócios sustentáveis.



### 3. OBJETIVOS DESTE EDITAL

- 3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar governos municipais ou estaduais que manifestem interesse em sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil para as regiões Sul, Sudeste e Nordeste;
- 3.2. Os governos sede selecionados celebrarão contrato com o ICLEI, conforme minuta constante no Anexo 1 deste Edital, a qual especifica as contrapartidas estabelecidas entre as Partes para viabilizar o objeto deste edital.

### 4. CRONOGRAMA DOS ENCONTROS

- 4.1. A data exata de cada Encontro será definida após a seleção do governo sede, em comum acordo com o município ou estado selecionado.

### 5. COTAS DE ENCONTRO

- 5.1. A seleção dos governos interessados ocorrerá por cota e por Encontro:
  - 5.1.1. Cota **Encontros Regionais**: cota no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 5.2. As cotas cobrirão as despesas de honorários do ICLEI América do Sul, aqui representado pelo escritório do ICLEI Brasil. Entre as atividades que serão promovidas pelo ICLEI, estão a curadoria de conteúdo das atividades conjuntas; mapeamento e mobilização de associados regionais, bem como de parceiros da rede para participação nos eventos; confecção e envio de convites dos painelistas convidados; e a divulgação do evento nas mídias sociais e nas *Newsletters* da Rede ICLEI.



- 5.3. Os governos subnacionais das regiões Sul, Sudeste e Nordeste poderão apresentar proposta para o Encontro Regional de sua respectiva região.
  - 5.3.1. Além de especificar a cota pleiteada, as propostas também deverão incluir as contrapartidas não financeiras dos proponentes, conforme especificado no item 6 deste Edital.
- 5.4. Para cada um dos encontros, o ICLEI, em parceria com o governo local anfitrião, abrirá um edital de patrocinadores e parceiros, visando obter recursos financeiros para cobrir os custos com a logística e infraestrutura do evento, entre outros eventuais custos necessários para a realização do Encontro.
  - 5.4.1. Demais custos que ultrapassem os recursos adquiridos pelo edital de patrocinadores e parceiros do Encontro ficarão a cargo do governo sede.

## **6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROPOSTA**

- 6.1. Carta Proposta de Governo Sede:
  - 6.1.1. O estado ou município deverá entregar uma Carta Proposta de Governo Sede (Anexo 2 deste Edital), assinada pelo(a) Governador(a) ou Prefeito(a). Além de preencher os campos exigidos na Carta, o governo subnacional deverá:
    - 6.1.1.1. Detalhar seu interesse e disposição em sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil;
    - 6.1.1.2. Expressar como a atuação do governo subnacional na Rede ICLEI — detalhando, inclusive, o engajamento do município ou estado com os projetos, iniciativas e sub-redes temáticas



do ICLEI — o qualifica como proponente para sediar uma edição dos Encontros;

6.1.1.3. Apresentar uma proposta completa para sediar um Encontro do ICLEI Brasil, especificando:

6.1.1.3.1. Qual a cota pleiteada (Regional);

6.1.1.3.2. As contrapartidas não financeiras do governo subnacional, como a disponibilidade de local para a realização do evento, possibilidade de oferta de *catering*, equipe de comunicação disponível, capacidade de transporte e logística, entre outras contrapartidas que o proponente considerar relevante. Cada um desses itens deverá ser explicado detalhadamente na Carta Proposta. A utilização de imagens, como para demonstrar o local disponível para a realização do Encontro, é permitida e incentivada;

6.1.1.3.3. Os demais custos previstos, que serão cobertos por meio dos recursos obtidos com o edital de patrocinadores e parceiros e/ou pelo próprio governo anfitrião.

## **7. DO PERFIL DOS GOVERNOS A SEREM SELECIONADOS**

Os governos interessados em sediar os Encontros Regionais Sul, Sudeste e Nordeste, deverão preencher os seguintes requisitos:



- 7.1. Ser município ou estado que tenha o interesse em fortalecer sua atuação local, junto a parceiros estratégicos, para a realização de ações concretas no marco da construção dos caminhos para o desenvolvimento urbano sustentável;
- 7.2. Ser associado à rede ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade e não ter anuidades em aberto;

## **8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Os interessados em participar da presente Chamada deverão enviar a documentação de que trata o item 6 por e-mail para [iclei-sams@iclei.org](mailto:iclei-sams@iclei.org) e [ana.wernke@iclei.org](mailto:ana.wernke@iclei.org), com assunto “Chamada Nacional De Governos Sede Para Os Regionais Sul, Sudeste e Nordeste do ICLEI Brasil”, a partir do dia **30 de novembro de 2022**, até as 23h59 do dia **05 de fevereiro de 2023**.

## **9. ANEXOS DESTE REGULAMENTO**

- 9.1. Constituem anexos deste Edital:
  - 9.1.1. Anexo 1: Minuta de Contrato de Governo Sede;
  - 9.1.2. Anexo 2: Carta Proposta de Governo Sede.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Edital pelos e-mails [iclei-sams@iclei.org](mailto:iclei-sams@iclei.org) e [ana.wernke@iclei.org](mailto:ana.wernke@iclei.org).



10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe do ICLEI América do Sul.

**ICLEI – América do Sul  
ANEXO 1**

**MINUTA DE CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE PARA ENCONTRO DO  
ICLEI BRASIL**

**CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE  
QUE CELEBRA [●] E O ICLEI – AMÉRICA DO  
SUL**

**DAS PARTES**

[O município (estado) de XXXX], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [●], com sede administrativa no endereço [●], neste ato representado por [●], [cargo], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito(a) no CPF sob nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], CEP [●], aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, e o ICLEI América do Sul, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de Itu, nº 70, 14º andar, Vila Buarque, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob nº 03.898.408/0001-10, neste ato representado por [nome], [cargo], portador do RG nº [●], expedido pela [●], e do CPF nº [●], aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**;



RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE PARA O ENCONTRO DO ICLEI BRASIL (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas pelas partes:

## **1 OBJETO**

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto que a CONTRATADA será a sede de uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil, a ser promovido pela CONTRATANTE, na cidade da CONTRATADA, com a cota denominada [●], cuja descrição encontra-se na Cláusula 5.

## **2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 O presente CONTRATO está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra legislação.

2.2 O presente CONTRATO reger-se-á pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelo Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 01/2023, para Chamada Nacional de Governos para Sedar os Encontros Nacional e Regionais e seus Anexos.

## **3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 À CONTRATADA caberá o pagamento de R\$ [●] (“Preço”) referente à cota [●], para realização do Encontro do ICLEI.

3.2 O preço deverá ser pago pela CONTRATADA mediante a apresentação pela CONTRATANTE do respectivo documento de cobrança e nota fiscal correspondente.

3.3 O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do





documento de cobrança.

- 3.4 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações, bem como os modelos necessários a serem utilizados, em formato digital, com o intuito de prevenir quaisquer distorções na(s) aplicação(ões) da marca da CONTRATADA.

#### **4 DAS CONTRAPARTIDAS**

[completar]

#### **5 DIVULGAÇÃO DOS GOVERNOS SELECIONADOS**

- 5.1 A divulgação pela CONTRATANTE dos governos selecionados poderá ser realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.

#### **6 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES DEGRADANTES**

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste CONTRATO, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços.

- 6.1.1 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a emitir declaração por escrito que cumpriu ou vem cumprindo a exigência descrita nesta cláusula.

#### **7 PRAZO**

- 7.1 O presente CONTRATO terá início na data de sua assinatura e término no dia



[●]/[●]/[●], 15 (quinze) dias após o último Encontro ICLEI Brasil, mediante o cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações nos termos deste CONTRATO.

## **7.2 DIREITO À IMAGEM**

7.3 A CONTRATADA autoriza a utilização de Imagens dos eventos realizados no âmbito dos Encontros do ICLEI Brasil pela CONTRATANTE para fins de divulgação institucional.

7.4 A CONTRATANTE poderá fazer referência à CONTRATADA apenas para fins de divulgação institucional, como governo sede dos Encontros de Associados do ICLEI Brasil.

7.5 A responsabilidade legal pelo uso das imagens é exclusiva da CONTRATANTE, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a CONTRATADA.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 Fica estipulado que, por força deste CONTRATO, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a consecução das atividades objeto deste instrumento.

8.2 O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas Partes.

8.3 Em caso de conflito entre os Anexos e o Contrato, o Contrato deverá prevalecer.

8.4 A não exigência, por qualquer uma das Partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, tampouco na abdicação do direito de exigi-la no



futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.

- 8.5 As Partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.
- 8.6 As Partes declaram e garantem uma à outra estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de Lei, bem como estarem regularmente representadas pelos seus subscritores.
- 8.7 A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da CONTRATADA com eventuais negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante de quaisquer dos Encontros do ICLEI Brasil.

## **9 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

- 9.1 As partes devem abster-se de revelar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, qualquer informação relativa à organização da outra Parte, inclusive a título de exemplo, informações técnicas, de produção, industriais, comerciais, organizacionais, trabalhistas ou informações financeiras, desde que classificada como confidencial pela outra parte e registrado em correspondência eletrônica.
- 9.2 Cada Parte será responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por seus empregados, representantes, empresas, subcontratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade.
- 9.3 O dever de confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão ou término deste CONTRATO.

## **10 RESCISÃO**

- 10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante



comunicação por escrito com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

10.2 Ocorrendo a rescisão imotivada por iniciativa da CONTRATADA ou o descumprimento das suas obrigações contratuais, após notificação por escrito pela outra Parte, para saná-las em 10 (dez) dias, a CONTRATADA ficará obrigada ao pagamento de multa de 10% da cota elegida, bem como ao ressarcimento das contrapartidas que já tiverem sido executadas pela CONTRATANTE.

10.3 Ocorrendo a rescisão imotivada por iniciativa da CONTRATANTE, ou o descumprimento das suas obrigações contratuais, após notificação por escrito pela outra Parte, para saná-las em 10 (dez) dias, a CONTRATANTE ficará obrigada ao pagamento de multa correspondente a 10% da cota de Encontro elegida. Neste caso, a CONTRATANTE deverá devolver a totalidade do Preço pago pela CONTRATADA na data da rescisão do Contrato.

10.4 Ocorrendo a rescisão motivada por iniciativa da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá devolver o Preço pago pela CONTRATADA, corrigido pela poupança, na proporção das contrapartidas que ainda não tiverem sido executadas pela CONTRATANTE.

## **11 NOTIFICAÇÕES**

11.1 Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas Partes com relação ao presente CONTRATO deverão revestir a forma escrita e serão considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a outra Parte através do correio mediante AR ou correspondência eletrônica. Para tanto, os endereços abaixo serão utilizados:

[Ponto Focal Contratada, com contatos]

[Ponto Focal Contratante, com contatos]

## **12 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**



12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente CONTRATO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se o presente em 3 (três) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas Partes, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

**ICLEI – América do Sul**

**Governo/Município**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:



## ANEXO 2

### CARTA PROPOSTA DE GOVERNO SEDE PARA ENCONTRO DO ICLEI BRASIL

#### (EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente documento, [O município (estado) de XXXX], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [●], com sede administrativa no endereço [●], neste ato representado por [●], [cargo], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito(a) no CPF sob nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], CEP [●], vem apresentar proposta de sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil, conforme Edital De Seleção Para Os Encontros Do ICLEI Brasil Nº XX/2022, acompanhada dos documentos relativos à habilitação, respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com a(s) cota(s) [●] (tipo e quantidade de quotas em numeral e por extenso), no(s) valor(es) de R\$ [●], (respectivo(s) valor(es) por extenso).

[discorrer sobre: interesse e disposição do governo subnacional em sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil, assim como o engajamento do governo subnacional com a rede ICLEI conforme solicitado no item 6.2 do Edital]

[Local], [●] de [●] de [●].

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com firma reconhecida ou assinatura de duas testemunhas.